

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-003 FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2015-003 FME

O Município de VITÓRIA DO XINGU através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 838 - VX

DIA: 13 de Abril de 2015 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- Pregão;
- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 838 - VX ou pelo telefone (93)3521-1209, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Constitui objeto do presente certame Contratação de Empresa Especializada a fim de Proceder ao Registro de Preços Objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Atendimento dos Alunos Matriculados nas Escolas Públicas que Ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio, Educação Indígena, Programa Mais Educação e atividades

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



complementares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu-PA, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de VITÓRIA DO XINGU;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-003 FME
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-003 FME
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas; apresentada também em mídia (pen drive ou cd).

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Compras.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada à NESTA, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, antes da abertura da sessão de lances, no **horário de 08h:00 às 12h:00**.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. Às licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

Rubrica



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conerá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Solicitação de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;

86.9 - comunicar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



106. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 108.4 - fizer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

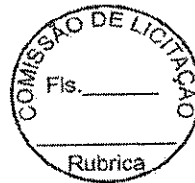
113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 838 - VX, ou pelos telefones: (93)3521-1209, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

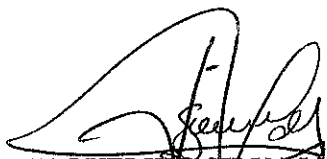
ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 31 de Março de 2015.


JAQUELINE SILVA MENDES
Pregoeiro(a)



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada a fim de Proceder ao Registro de Preços Objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Atendimento dos Alunos Matriculados nas Escolas Públicas que Ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio, Educação Indígena, Programa Mais Educação e atividades complementares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu-PA. conforme discriminação do Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula e em atividades educacionais, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e visando o caráter regional.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

3.1. Os Gêneros a serem adquiridos constam da pauta em anexo para o ano letivo de 2015 confeccionados pela Equipe Técnica de Nutricionistas da SEMED, contendo gêneros alimentícios.

3.2. Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada para cada gênero, tipo de embalagem primária e secundária para cada produto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Apresentação das Amostras:



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Deverá ser entregue para a equipe de apoio técnico no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Secretaria de Educação, sito Avenida Manoel Feliz de Farias na cidade de Vitória do Xingu, três amostras de cada produto (perecíveis e não perecíveis), 2 dias úteis antes da abertura da sessão de lances, no **horário de 08h:00 às 12h:00**.

4.2 Certificado dos Testes de Aceitabilidade dos itens. Exceto os itens: 1,13,16,29,30,31,37,38,65,67,68,88,90,91,100,109 e 112.

Segunda via da lista de amostras apresentadas pelo licitante será a ele devolvida, devidamente conferida e assinada pela Comissão;

- A amostra deverá ser apresentada em embalagem original, explicitando **se contém ou não GLÚTEN**, com a identificação do licitante e o nº deste Pregão;
- A amostra da (s) empresa (s) vencedora (s) adjudicatária (s) será retida pela SEMED e encaminhada à unidade recebedora, para confronto e controle de qualidade no ato de entrega do objeto licitado;
- **A APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS NA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO É CRITÉRIO CONDICIONANTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.**

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios será recebida apenas mediante a apresentação de nota fiscal com descrição e quantitativo dos produtos e nome do fornecedor;

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS**, será feita uma vez por mês no Deposito Central da Alimentação Escolar, de **2ª-feira a 5ª-feira das 08:00hs às 11:00hs e 14:00 hs as 17:00 hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

5.3 A entrega de Gêneros Alimentícios **PERECÍVEIS (carnes, verduras, legumes, frutas e iogurtes)**, será por Unidades escolares e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEMED, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de **2ª-feira a 4ª-feira das 08:00hs às 12:00hs e 14:00 as 17:00**, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras e em vésperas de feriados;



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.4. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido da SEMED.

5.5. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

5.6. No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pela SEMED, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.

5.7. Os Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS devem estar acondicionados em caixas plásticas limpas e higienizados, para o transporte até as Unidades Escolares.

5.8. As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de produtos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

5.9. Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.

5.10. Quando da entrega dos Gêneros Alimentícios, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País, através da emissão de Certificado de Garantia de Qualidade e Fornecimento, considerando o prazo de validade estabelecido.

5.10.1. Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de três dias úteis, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.11. As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

5.12. A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

Vitória do Xingu-PA, 12 de Março de 2015

Daniele de Almeida Damasceno
Nutricionista CRN 7ª região 6628
Responsável PNAE



Pag.: 1

Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
512646	ALHO <i>bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos, pesando 1 kg. de boa qualidade, bem armazenado, livre de insetos.</i>	2.200,0000	QUILO		
533475	ARROZ PARBOLIZADO <i>tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitam longo fino, tipo I, cor branca polida, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores, subgrupo polido. Pacote de 1 kg e fardo com até 30kg.</i>	15.000,0000	QUILO		
522493	ADOÇANTE DIETÉTICO <i>A base de adoçante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, unidade de 80ml. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</i>	500,0000	UNIDADE		
533476	AVEIA EM FLOCOS FINOS. <i>acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</i>	3.000,0000	QUILO		
520706	AÇÚCAR <i>tipo cristal. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante cor clara, sem umidade e sem sujidades, pacote com 1kg, e fardo com até 30 kg.</i>	10.000,0000	QUILO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
522491	ACHOCOLATADO EM PÓ <i>Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>	4.000,0000	QUILO		
523764	ALMÔNDEGAS AO MOLHO DE TOMATE <i>carne mecanicamente separada de aves, água e carne bovina, miúdo bovino (coração), proteína de soja, sal, fécula de mandioca. Sem glúten, deverá ter fechamento em lata, apresentar rótulo de acordo com as normas da ANVISA.</i>	1.000,0000	QUILO		
523767	APRESUNTADO FATIADO <i>fatias finas em torno de 20g cada Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega.</i>	2.000,0000	QUILO		
523773	AZEITE DE DENDÊ <i>Azeite de dendê: baixa acidez, composição nutricional (100ml): gorduras máxima de 99g / 0,28mg de ferro, valor calórico mínimo de 860 kcal, com ou sem: minerais vitaminas.</i>	800,0000	LITRO		
533477	BARRA DE CEREAL LIGHT <i>embalagem individual de 28g, com validade de 12 meses. CONTÉM GLÚTEN.</i>	2.000,0000	QUILO		
533478	BARRA DE FRUTAS LIGHT <i>cobertura sabor chocolate, (açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau, leite integral, e estabilizante: lecitina de soja e polirricinoleato de glicerina) polidextrose, pectina, emulsificante, aromatizantes, ácido cítrico. Contém traços de aveia, castanhas, avelã, coco, sementes, ameixa e nozes. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem individual com 28g</i>	2.000,0000	QUILO		
533479	BARRA DE FRUTAS BANANA, AVEIA E MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE <i>Banana passa, cobertura sabor chocolate, (açúcar, gordura</i>	2.000,0000	QUILO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	vegetal fracionada, cacau, leite integral, e estabilizante: lecitina de soja e polirricinoleato de pliglicerina) polidextrose, pectina, emulsificante, aromatizantes, ácido cítrico. Contém traços de aveia, castanhas, avelã, coco, sementes, ameixa e nozes. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem individual com 28g				
522518	BATATA INGLESA Lavada, lisa, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas. De boa qualidade, inteiras, sem manchas, sem fungos.	7.000,0000	QUILO		
522164	BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE Leite padronizado, soro de leite, e ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, creme de leite, cacau, sal, vitamina A, B1 B2, B6, B12, C, E PP, e ácido fólico, pantotenato de cálcio, proteína lactes, espessantes, carboximetilcelulose, monoediglicerideos, carragena, aroma artificial de chocolate, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Embalagem de 200ml/ cada e caixa com até 50 unidades.	20.000,0000	LITRO		
522165	BEBIDA LÁCTEA MORANGO Bebida Láctea morango: Leite padronizado, soro de leite, e ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, creme de leite, sal, vitamina A, B1 B2, B6, B12, C, E PP, e ácido fólico, pantotenato de cálcio, proteína lactes, espessantes, carboximetilcelulose, monoediglicerideos, carragena, aroma artificial de chocolate, estabilizante citrato de sódio e fosfato dissódico. Embalagem de 200ml/ cada e caixa com até 50 unidades.	5.000,0000	LITRO		
522520	BETERRABA. Lavada, lisa, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas. De boa qualidade, inteiras, sem manchas, sem fungos.	2.500,0000	QUILO		
523802	BISCOITO BICHINHO DA AMAZÔNIA CHOCOLATE Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, óleo de palma refinado, margarina, amido de milho, soro de leite em pó, açúcar invertido, aromatizante, bicarbonato de sódio, sal refinado, lecitina de soja, bicarbonato de amônia, propileno glicol e corante carmin de chochonila. CONTÉM GLUTEN.	5.000,0000	QUILO		
523805	BISCOITO BICHINHO DA AMAZÔNIA LEITE Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, óleo de palma refinado, margarina, amido de milho,	5.000,0000	QUILO		

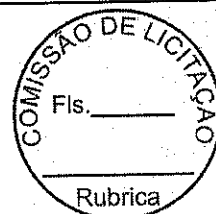


Pag.: 4

Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	soro de leite em pó, açúcar invertido, aromatizante, bicarbonato de sódio, sal refinado, lecitina de soja, bicarbonato de amônia, propileno glicol e corante caramelo. CONTÉM GLÚTEN.				
523816	BISCOITO MINE WAFER DE MORANGO Açúcar refinado, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, amido de milho, corante caramelo, corante carmin de chochonila, aromatizante, sal refinado, óleo de palma refinado lecitina de soja e bicarbonato de sódio e ácido cítrico. CONTÉM GLÚTEN.	5.000,0000	QUILO		
523841	BISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, óleo de palma refinado, gordura vegetal, amido de milho, cacau em pó, corante caramelo, açúcar invertido, soro de leite em pó, bicarbonato de sódio, sal refinado, lecitina de soja, ácido de sódio, bicarbonato de amônia, e ácido láctico. CONTÉM GLÚTEN.	5.000,0000	QUILO		
523844	BOLACHA SALGADA TIPO ÁGUA E SAL Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5.400,0000	QUILO		
533480	CALDO DE GALINHA EM TABLETE Sal, gordura vegetal, amido de milho (geneticamente modificado a partir de <i>Bacillus thuringiensis</i> e/ou <i>Streptomyces viridochromogenes</i> e/ou <i>Zea mays</i>), extrato de levedura, açúcar, água, cebola, alho, salsa, extrato de galinha, noz-moscada, cúrcuma, cravo, pimenta-do-reino preta, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corante caramelo III e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Em embalagem laminada de 9.5g, dentro de uma caixa de papel de 19g (contendo dois tabletes).	100,0000	QUILO		
533481	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ Com nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria <i>Bifidus</i> . Específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês. Embalagem de 400g.	50,0000	QUILO		
533483	CRAVO DA ÍNDIA	50,0000	QUILO		



Pag.: 5

Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>Em embalagem plástica de 8g, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, informações contidas na embalagem.</i>				
533484	CAMOMILA <i>Sem corantes ou conservantes; flores moidas, 100% natural; embalagem com dizeres de rotulagem, acondicionado em 10 saquinho; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses. registro no MS.</i>	20,0000	QUILO		
533485	CIDREIRA <i>Moida, sem corantes ou conservantes; 100% natural; embalagem com dizeres de rotulagem, acondicionado em 10 saquinhos; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses; registro no MS.</i>	20,0000	QUILO		
533486	CANELA-DA CHINA <i>Em casca. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Em embalagem plástica de 20g.</i>	200,0000	QUILO		
533487	CAFÉ EM PÓ. <i>Torrado e moido produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.</i>	3.100,0000	QUILO		
12645	CEBOLA <i>Cebola: de primeira, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com Tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Embalada em sacos de rafia contendo 5 kg.</i>	8.000,0000	QUILO		
522523	CENOURA. <i>Especial de primeira, sem ramo, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda. Embalada em sacos de rafia contendo 5Kg</i>	9.000,0000	QUILO		
513300	CHUCHU <i>Chuchu: Lavado, lisa, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas. De boa qualidade, inteiras, sem manchas, sem fungos.</i>	7.000,0000	QUILO		
523846	COLORÍFICO (COLORAU) <i>Em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moidos, de coloração amarela, com</i>	1.500,0000	QUILO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
523848	aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. Pacote c/ 250g. CONCENTRADO LIQUIDO PARA PREPARO DE SUCO DE MANGA. Composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtido da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrada. Garrafa de 500 ml	2.000,0000	LITRO		
523847	CONCENTRADO LIQUIDO PARA O PREPARO DE SUCO DE ACEROLA. Composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtido da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrada. Garrafa de 500 ml	2.000,0000	LITRO		
523850	CONCENTRADO LIQUIDO PARA O PREPARO DE SUCO DE CAJU. Composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtido da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrada. Garrafa de 500 ml	2.000,0000	LITRO		
523851	CONCENTRADO LIQUIDO PARA O PREPARO DE SUCO DE GOIABA. Composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtido da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrada. Garrafa de 500 ml	2.000,0000	LITRO		
522589	CARNE DE 2ª SEM OSSO CONGELADA Partes do boi: Acém, capa de contra filé, paleta grossa e fina, cabeça de lombo, maminha, costela, músculo, fraldinha,	20.000,0000	QUILO		

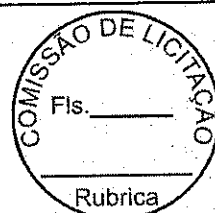


Pag.: 7

Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
522592	<i>ponta de agulha. Características do Produto: Carne bovina de 2ª sem ossos sem aponeuroses proveniente de animais sadios manipulados em condições Higiênicas satisfatórias, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa cor própria da espécies sem peles, sem gordura, sem nervos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor próprio.</i> CARNE MOÍDA. <i>Carne Bovina - tipo moída dianteira de 1ª qualidade, sem osso tipo paleta ou, acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Em condições Higiênicas satisfatórias, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa cor própria da espécies sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor próprio. Partes do Boi: Coxão mole, acém, coxão duro, alcatran, contra-filé, patinho.</i>	20.000,0000	QUILO		
533489	CHARQUE BOVINO <i>Pacote com 1 kg. Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>	6.000,0000	QUILO		
533494	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO <i>Desidratado (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Embalagem laminada de 10g.</i>	100,0000	QUILO		
530988	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL; <i>Fina, seca, branca ou amarela, deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termosoldado, com capacidade para 01 kg; - Secundária: fardo plástico, atóxico, resistente, transparente, termossoldado ou fechado com fita adesiva plastificada com capacidade para até 30 kg. Prazo de validade: mínimo de 9 meses.</i>	8.000,0000	QUILO		
522639	FARINHA DE TAPIOCA <i>Sem colesterol. 100% natural. SEM GLUTEN. Características do produto: deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã</i>	3.000,0000	QUILO		



Para
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: Primária, saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termosoldado, com capacidade para 01 kg; - Secundária: fardo plástico, atóxico, resistente, transparente, termosoldado ou fechado com fita adesiva plastificada com capacidade para até 30 kg. Prazo de validade: mínimo de 9 meses.</i>				
530990	FARINHA DE TRIGO; <i>Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), com fermento, Pacote de 1 Kg / Fardo com até 30 Kg. Prazo de validade: mínimo de 9 meses.</i>	3.000,0000	QUILO		
522206	FARINHA DE MILHO <i>Farinha de milho flocado enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9) amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante</i>	4.000,0000	QUILO		
533498	FAROFA DE SOJA TRADICIONAL <i>A base de sojacom farinha de mandioca amarela seca - de 1ª qualidade - sub grupo fina, beneficiada, endereço do fabricante ou empacotador, contendo data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 400g.</i>	1.000,0000	QUILO		
533499	FAROFA DE SOJA SABOR ALHO <i>A base de sojacom farinha de mandioca amarela seca - de 1ª qualidade - sub grupo fina, beneficiada, endereço do fabricante ou empacotador, contendo data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 400g.</i>	500,0000	QUILO		
533500	FARINHA LÁCTEA. <i>Sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio - embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio com 400g.</i>	100,0000	QUILO		
527577	FEIJÃO CARIOQUINHA <i>tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e</i>	4.000,0000	QUILO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 1kg, fardo com até 30 kg.				
522212	FEIJÃO DA COLÔNIA (CAUPI)	3.000,0000	QUILO		
	tipo I, classe caupi, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 1kg, fardo com até 30 kg.				
522648	FEIJÃO PRETO	3.000,0000	QUILO		
	tipo I, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 1kg, fardo com até 30 kg.				
533502	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO	50,0000	QUILO		
	De primeira qualidade; Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, aproximadamente 100g.; Inscrição no MS.				
522595	FILE DE PEIXE CONGELADO	6.000,0000	QUILO		
	Semi-processado - congelado, eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em prato de isopor e saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 2kg.				
533504	FRANGO INTEIRO CONGELADO	8.000,0000	QUILO		

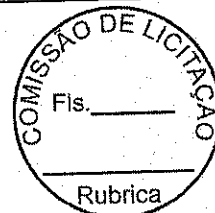


Pag.: 10

Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 2kg, sem tempero, de boa qualidade.</i>				
533505	FRANGO (PEITO) <i>Sem osso, semi-processado - peito congelado, eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 2kg.</i>	8.000,0000	QUILO		
533506	FOLHA DE LOURO SECA <i>Folhas selecionadas e distribuídas em embalagem individual de 4g.</i>	200,0000	QUILO		
522655	GRÃO DE BICO <i>grãos de bico limpos e sem umidade isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 1kg, fardo com até 30 kg</i>	3.000,0000	QUILO		
533507	GELATINA EM PÓ - SABORES VARIADOS <i>Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - RE nº 60 de 2002 Caixa com peso aproximado 85g.</i>	500,0000	QUILO		
533609	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO <i>Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Embalagem de 1 litro.</i>	7.000,0000	LITRO		
524818	IOGURTE MAMÃO, MAÇA E BANANA <i>deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data</i>	7.000,0000	LITRO		



Pag.: 11

Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
533508	de fabricação e validade e número do lote. Embalagem de 100 à 150 ml. IOGURTE SABOR COCO deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Embalagem de 100 à 150 ml.	7.000,0000	QUILO		
522668	LEITE EM PÓ INTEGRAL contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inspeccionado pelo ministério da agricultura, embalagem protetora, pacote de 200 gr. Fardo com até 30 kg.	15.000,0000	QUILO		
533509	LEITE SEM LACTOSE Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais, oligoelementos, nucleotídeos e LCPUFAS, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa. Lata de 400 gramas.	100,0000	QUILO		
533510	LEITE FÓRMULA INFANTIL de partida, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. adição de lcpufas para a modulação da resposta imunológica. carboidratos: 100% lactose. lata de 400 gramas.	100,0000	QUILO		
533511	LEITE DE COCO GARRAFA DE VIDRO Garrafa de vidro com 500 ml, livre de insetos, micro-organismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	1.500,0000	LITRO		
522527	LIMÃO Fresco, cor verde, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvido, isentam de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritamente orgânicos e/ou agroecológicos.	3.000,0000	QUILO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
513114	MACÃ <i>de primeira, in natura, ser limpa, casca lisa íntegra, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.</i>	6.000,0000 QUILO		
522535	MAMÃO REGIONAL <i>de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 8 kg.</i>	8.000,0000 QUILO		
519321	MELANCIA REGIONAL <i>redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.</i>	6.000,0000 QUILO		
522179	MARGARINA <i>Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>	2.500,0000 QUILO		
512983	MACARRAO ESPAGUETE <i>Vitaminado, tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>	7.000,0000 QUILO		
520709	MOLHO DE TOMATE <i>Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes</i>	3.000,0000 QUILO		



Pag.: 13

Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 370g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante				
533512	MILHO PARA MUNGUNZÁ. Classe amarelo; Grupo duro; Tipo I; 100% Milho. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	2.000,0000	QUILO		
533513	MILHO VERDE EM CONSERVA. reidratado a base de milhos descascados / cortados / íntegros / cozidos, em água e sal. Sem conservantes. Embalagem primária: Copos de vidro, contendo 300g. Embalagem secundária: Caixa de papelão contendo 20 unidades.	3.000,0000	QUILO		
522194	MIST. P/ PREP. DE BOLO DE CHOCOLATE Açúcar, amido de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal refinado, ovo em pó, soro de leite, cacau alcalino em pó, fermento químico, leite em pó, sal refinado e aroma natural de chocolate. Embalagem primária: embalado em saco aluminizado de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 12 unidades.	1.500,0000	QUILO		
522195	MIST. P/ PREP. DE BOLO SABOR LARANJA Açúcar, amido de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal refinado, ovo em pó, soro de leite, fermento químico, leite em pó, sal refinado e aroma natural de laranja. Embalagem primária: embalado em saco aluminizado de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 12 unidades.	1.500,0000	QUILO		
523757	MINI - BOLO GOTAS DE CHOCOLATE Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, ovos, cacau em pó, soro de leite, amido de milho, sal, emulsificantes, (mono diglicerídeos de ácido graxos, ésteres de ácidos graxos, com poliglicerol, estearato de potássio e lecitina de soja), fermentos químicos em pó (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio), corante caramelo IV, conservantes, (propionato de sódio e sorbato de potássio), umectante	3.000,0000	QUILO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 14

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	(sorbitol), aromatizantes e acidulante (ácido cítrico). Aromatizado artificialmente. CONTÉM GLÚTEN. Pode conter traços de castanhas, nozes e coco. Embalagem com 33g. Embalagem primária: Forma de papel monolúcido. Embalagem secundária: Flexível BOOP. Embalagem terciária: Caixa de embarque (display) em papelão ondulado.				
523759	MINI BOLO DE CHOCOLATE	3.000,0000	QUILO		
	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, ovos, cacau em pó, soro de leite, amido de milho, sal, emulsificantes, (mono diglicerídeos de ácidos graxos, ésteres de ácidos graxos, com poliglicerol, estearato de potássio e lecitina de soja), fermentos químicos em pó (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio), corante caramelo IV, conservantes, (propionato de sódio e sorbato de potássio), umectante (sorbitol), aromatizantes e acidulante (ácido cítrico). Aromatizado artificialmente. CONTÉM GLÚTEN. Pode conter traços de castanhas, nozes e coco. Embalagem com 33g. Embalagem primária: Forma de papel monolúcido. Embalagem secundária: Flexível BOOP. Embalagem terciária: Caixa de embarque (display) em papelão ondulado.				
523770	MINI-BOLO LIGTH DE BAUNILHA/RECHEIO DE CHOCOLATE	1.000,0000	QUILO		
	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor chocolate aromatizado artificialmente, polidextrose, ovos, gordura vegetal hidrogenada, clara de ovos, amido de milho, cacau em pó, leite em pó desnatado, sal, umectantes (sorbitol e granela), emulsificantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos, ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, estearato de potássio e lecitina de soja), fermento químico em pó (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio), acidulante (ácido cítrico), conservantes (propionato de sódio e sorbato de potássio), aromatizantes e edulcorantes artificiais (lactitol e sucralose). CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de castanhas, nozes, avelã e coco. Embalagem individual: 40g. Embalagem primária: Forma de papel monolúcido. Embalagem primária: Forma de papel monolúcido. Embalagem secundária: Flexível BOOP. Embalagem terciária: Caixa de embarque (display) em papelão ondulado				
522166	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR ACEROLA	3.500,0000	LITRO		
	Água, polpa de acerola 25%, açúcar, contém acidulante, ácido cítrico, INS/330, antioxidante, ácido ascórbico, INS/300, vitamina C e conservadores: Sorbato de Potássio, INS/202, e metabisulfito de sódio INS/223. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária de 200ml.				
522167	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR CAJÚ	3.500,0000	LITRO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>Água, polpa de caju 40%, açúcar, contém acidulante, ácido cítrico, INS/330, antioxidante, ácido ascórbico, INS/300, vitamina C e conservadores: Sorbato de Potássio, INS/202, e metabissulfito de sódio INS/223. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. NÃO CONTÉN GLÚTEN. Embalagem primária de 200ml caixa até 50 unidades NÉCTAR DE FRUTAS SABOR CAJÚ: EMBALAGEM DE 200ML CAIXA ATÉ 50 UNIDADES</i>				
522168	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR GOIABA	3.500,0000	LITRO		
	<i>Água, polpa de goiaba 35%, açúcar, contém acidulante, ácido cítrico, INS/330, antioxidante, ácido ascórbico, INS/300, vitamina C e conservadores: Sorbato de Potássio, INS/202, e metabissulfito de sódio INS/223. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. NÃO CONTÉN GLÚTEN. Embalagem primária de 200ml</i>				
522169	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR LARANJA	3.500,0000	LITRO		
	<i>Água, polpa de laranja 25%, açúcar, contém acidulante, ácido cítrico, INS/330, antioxidante, ácido ascórbico, INS/300, vitamina C e conservadores: Sorbato de Potássio, INS/202, e metabissulfito de sódio INS/223. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. NÃO CONTÉN GLÚTEN. Embalagem primária de 200ml</i>				
522170	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR UVA	3.500,0000	LITRO		
	<i>Água, polpa de uva 35%, açúcar, contém acidulante, ácido cítrico, INS/330, antioxidante, ácido ascórbico, INS/300, vitamina C e conservadores: Sorbato de Potássio, INS/202, e metabissulfito de sódio INS/223. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. NÃO CONTÉN GLÚTEN. Embalagem primária de 200ml caixa até 50 unidades</i>				
533514	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ.	3.500,0000	QUILO		
	<i>Água, polpa de maracujá 10%, açúcar, contém acidulante, ácido cítrico, INS/330, antioxidante, ácido ascórbico, INS/300, vitamina C e conservadores: Sorbato de Potássio, INS/202, e metabissulfito de sódio INS/223. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. NÃO CONTÉN GLÚTEN. Embalagem primária de 200ml.</i>				
522173	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR ABACAXI	3.500,0000	LITRO		
	<i>Água, polpa de abacaxi 40%, açúcar, contém acidulante, ácido cítrico, INS/330, antioxidante, ácido ascórbico, INS/300, vitamina C e conservadores: Sorbato de Potássio, INS/202, e metabissulfito de sódio INS/223. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. NÃO CONTÉN GLÚTEN. Embalagem primária de 200ml</i>				
522174	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR MANGA	3.500,0000	LITRO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>Água, polpa de manga 40%, açúcar, contém acidulante, ácido cítrico, INS/330, antioxidante, ácido ascórbico, INS/300, vitamina C e conservadores: Sorbato de Potássio, INS/202, e metabissulfito de sódio INS/223. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária de 200ml</i>				
522219	ÓLEO DE SOJA: <i>Refinado, tipo 1, sem colesterol, contendo naturalmente ômega 3, embalagem limpa, garrafa plástica de 900ml, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária c/ garrafas de 900ml. Caixa c/ até 20 unidades.</i>	3.000,0000	LITRO		
533515	OVOS DE GALINHA <i>tamanho médio livre de rachaduras e sujidades, com peso líquido unitário de aproximadamente 50g; organizados em bandejas, embalados e rotulados com data de validade, com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no MAPA. (BANDEJA C/30 und armazenado em caixa de papelão).</i>	12.000,0000	UNIDADE		
533516	ORÉGANO <i>embalagem de 20g, de primeira qualidade. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.</i>	200,0000	QUILO		
522709	PÃO FRANCES. <i>Farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, tamanho uniforme. Pesando 50g cada unidade.</i>	100.000,0000	UNIDADE		
522710	PÃO MASSA FINA. <i>Farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento, sal, leite, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e tamanho uniforme. Pesando 50g cada unidade.</i>	100.000,0000	UNIDADE		
523798	PÓ P/REP DE MINGUAU DE TAPIOCA SABOR BAUNILHA <i>Leite em pó, fécula de mandioca, maltodextrina, amido de milho, óleo vegetal refinado, aroma de baunilha, corante urucum. Embalagem primária saco aluminizado de 2kg.</i>	10.200,0000	QUILO		

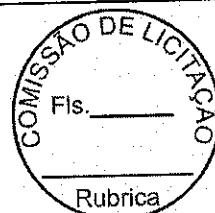


Pag.: 17

Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado contendo 06 pct de 2 kg.</i>				
533517	PÓ P/ PREPARO DE CANJICA COM COCO <i>enriquecida com micronutrientes. Em embalagem de 1kg com validade de 12 meses.</i>	2.000,0000	QUILO		
533518	PÓ P/ PREPARO DE PURÊ DE BATATAS <i>enriquecida com micronutrientes. Em embalagem de 1kg com validade de 12 meses.</i>	3.000,0000	QUILO		
533519	PÓ P/ PREPARO DE MINGAU 0% AÇÚCAR <i>enriquecida com micronutrientes. Em embalagem de 1kg com validade de 12 meses.</i>	100,0000	QUILO		
533520	PÓ P/ PREPARO DE IOGURTE DE FRUTAS <i>SEM LACTOSE, embalagem de 1kg, com validade de 12 meses.</i>	2.000,0000	QUILO		
533521	PÓ P/ PREPARO DE CREME COM BANANA, PÊRA, MORANGO E 5 CEREAIS <i>SEM LACTOSE, embalagem de 1kg, com validade de 12 meses.</i>	1.000,0000	QUILO		
519300	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA <i>obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</i>	4.000,0000	QUILO		
533522	QUEJO MOZZARELLA FATIADO <i>produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Pacotes com até 03 kg.</i>	4.000,0000	QUILO		
512666	REPOLHO <i>De boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme.</i>	4.000,0000	QUILO		
522736	SAL IODADO REFINADO	1.500,0000	QUILO		

Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	cloreto de sódio, iodado de potássio e antiumectante INS 535 (ferrocianato de sódio) Pacote com 1kg, fardo com até 30 kg				
522184	SALSICHA RESFRIADA tipo Hot Dog, de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 5 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF.	5.000,0000	QUILO		
523810	SARDINHA EM CONSERVA conservada em óleo de soja, embalagem sem violação, integras e limpas.	1.000,0000	QUILO		
533525	SELETA DE LEGUMES. enlatada e reidratada a base de: vegetais descascados / cortados / íntegros / cozidos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionadas em Caixas com 24 latas de 200 g, e caixa c/ até 20 kg. Sem conservantes.	3.000,0000	QUILO		
533527	SUCO INDIVIDUAL A BASE DE SOJA - SABOR LARANJA Água, extrato de soja, açúcar líquido invertido, suco de laranja concentrado, açúcar, maltodextrina, vitaminas (C, B3, B6, B2, ácido fólico e B12) e minerais (ferro e zinco), estabilizantes pectina e goma guar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, regulador de acidez, ácido málico corantes urucum, e cúrcuma e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária c/ 200ml.	2.000,0000	LITRO		
533528	SUCO INDIVIDUAL A BASE DE SOJA - SABOR MORANGO Água, extrato de soja, açúcar líquido invertido, suco de laranja concentrado, açúcar, maltodextrina, vitaminas (C, B3, B6, B2, ácido fólico e B12) e minerais (ferro e zinco), estabilizantes pectina e goma guar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, regulador de acidez, ácido málico corantes urucum, e cúrcuma e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária c/ 200ml.	1.000,0000	LITRO		
533530	SUCO INDIVIDUAL A BASE DE SOJA - SABOR MARACUJÁ Água, extrato de soja, açúcar líquido invertido, suco de	2.000,0000	LITRO		



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Pag.: 19

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>laranja concentrado, açúcar, maltodextrina, vitaminas (C, B3, B6, B2, ácido fólico e B12) e minerais (ferro e zinco), estabilizantes pectina e goma guar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, regulador de acidez, ácido málico corantes urucum, e cúrcuma e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária c/ 200ml.</i>				
522225	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA <i>produto preparado à base de alho com Sal e sem adição de pimenta. Pote até 300g/ caixa até 20 Kg.</i>	1.000,0000	QUILO		
522226	TOMATE <i>De boa qualidade, inteiros, sem fungos, sem buracos, sem manchas. Aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.</i>	4.000,0000	QUILO		
522744	VINAGRE DE ALCOOL. <i>Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado.</i>	2.000,0000	LITRO		
522486	ARROZ INTEGRAL <i>tipo integral, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitam longo fino, tipo I, cor branca polida, e sem sujidades / parasitas / larvas / bolores, subgrupo polido. Pacote de 1 kg e fardo com até 30kg.</i>	3.000,0000	QUILO		
522591	CARNE DE 1ª SEM OSSO CONGELADA <i>Partes do boi: Picanha, Alcatra, Filé e Contra Filé Características do Produto: Carne bovina de 1ª sem ossos sem aponeuroses proveniente de animais sadios manipulados em condições Higiênicas satisfatórias, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa cor própria das espécies sem peles, sem gordura, sem nervos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor próprio.</i>	1.000,0000	QUILO		



Pag.: 20

Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2015-003 FME.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2015-003 FME, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2015-003 FME, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) DIANA AMORIM DA SILVA ROCHA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Constitui objeto do presente certame Contratação de Empresa Especializada a fim de Proceder ao Registro de Preços Objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Atendimento dos Alunos Matriculados nas Escolas Públicas que Ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio, Educação Indígena e Programa Mais Educação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor de compras;

1.9 - comunicar setor de compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte: *

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DIANA AMORIM DA SILVA ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____